ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$000
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residente em Pariz, rue La Grange Batelicre 18,

ANNO LXXVI — Sexta-feira, 27 de Julho de 1900 — NUMERO 168

DIARIO DE PERNAMBUCO

Vagabundagem

Applaudimos de todo o coração as medidas que começam a ser tomadas pelas autoridades policiaes afim de ser reprimida n'esta cidade a tremenda vagabundagem que aqui ergue o collo em todos os pontos, quer frequentados quer escusos—vagabundagem d'onde são oriundas as vastas quadrilhas de gatunos que são outros tantos flagellos para a população do Recife, já a braços com tantas difficuldades de outra ordem.

Por vezes temos do alto destas columnas clamado por uma medida sufficientemente energica que ponha de vez, cobro a semelhante estado de cousas que constitue um perigo latente e permanente para os habitantes do Recife, victimas dessa capoeiragem que ora se exercita á frente das musicas promovendo desordens, ora, pelas caladas da noite ou em despudorados ataques, attenta contra a propriedade de quantos caiam sob as suas ardilosas malhas.

O que é preciso, e que imprescindivel se torna é que semelhante attitude das autoridades que ante-hontem, em um cerco habilmente combinado, conseguiram a prisão de mais de cincoenta d'esses perturbadores da ordem publica—o que é imprescindivel dizemos, é que semelhante medida tome um caracter sufficientemente energico para combater esse mal que tão grande desar acarreta ao commum funccionamento de nossa vida, ao mesmo que tão altamente depõe contra o grão de adiantamento de nossa civilisação.

E' tempo, pois, de ser posta em pratica a Colonia Correccional já fundada por lei, e que tão grandes elogios mereceu de nossa parte como de toda a imprensa sinceramente dedicada ao bem publico—unico meio real de extirpar legalmente esse cancro cujas raizes acham-se aprofundadas no nosso organismo social provocando-lhe os maiores males.

Se o lastimavel estado de cousas, positivamente anormal e tão perturbador da ordem, é que não deve continuar sem que continuem a sentir-se os graves males que d'ahi dimanam para a nossa vida.

N'este sentido, pois, appellamos para o alto criterio de S. Exa. o governador afim de que quanto antes, concorrendo para que se torne uma realidade a Colonia Correccional, livre assim a população pacifica e laboriosa desta cidade, de um dos mais perigosos males dos que a infestam e lhe envenenam a vida.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins, juiz municipal de Tacaratú resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 40 dias.

Officios:

— Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 41, de 23 de Abril ultimo, ao qual acompanhou cópia do requerimento que ao Congresso Legislativo dirigio o tabellião e escrivão do municipio de Agua Preta, Pedro Severo da Costa Leite remetto vos copia das informações prestadas pela 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça e pelo Dr. Juiz de Direito do referido municipio sobre a pretenção daquelle funccionario.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas de exercicio dadas, por motivo de molestia pelo Bacharel João Barroso de Mello, juiz municipal de Canhotinho, no periodo de 1 a 11 de Maio findo.

Expediente do Dr. Director

Portarias:

Os Srs. Marcellino Fontes & C. dignem-se de fornecer e embarcar, por conta do Estado, para Fernando de Noronha, no vapor que para alli tem de seguir este mez, mil kilos de assucar mascavado, cem ditos de assucar refinado, cem ditos de arroz pilado, um barril de banha de porco, quatro centos kilos de café em grão, cinco mil ditos de farinha de mandioca, sessenta ditos de fumo em corda, desoito ditos de manteiga franceza, vinte latas de kerosene, um quinto de vinagre e meia lata de azeite

— Os Srs. Guimarães Braga & C. dignem-se de fornecer, por conta do Estado, para a pharmacia do Presidio de Fernando de Fernando de Noronha, no vapor que para alli tem de seguir no dia 15 do corrente, cem grammas de sulfato de quinino trinta litros de oleo de ricino, oito kilos de sulfato de magnesia e um thermometro Leon Block.

Officios:

Ao Dr. Administrador da Recebedoria — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que Adrião Cavalcanti, correspondente nesta capital da empresa Exploradora de Phosphato de Cal no archipelago de Fernando de Noronha, tem permissão para fazer seguir para alli, rebocada pelo vapor *Beberibe*, da Companhia Pernambucana, a barcaça *Marcellina*, que conduz como lastro tres milheiros de tijolos dez toneladas de carvão Coke e cinco ditas, mais ou menos, de carvão vegetal.

— *Mutatis mutandis* ao Gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Innocencio Correia Lima, segundo participou em officio de 1 do corrente, assumio, nessa data, na qualidade de 1.º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Taquaratú, visto ter o funccionario effectivo, Bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins, interrompido o respectivo exercicio por motivo de molestia.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos effeitos, que o Bacharel Agripino Thyrso Nogueira Lima, promotor publico do municipio de Bom Conselho segundo participou em officio de 7 deste mez, interrompeu, nessa data, o exercicio de seu cargo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1444, de 6 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 45, do orçamento vigente, a Antonio Gomes de Sá, a quantia de 61$915, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia do municipio de Buique, durante o periodo de Julho do anno passado a Março ultimo, para o que vos remetto o documento que me foi exhibido.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1455 de 8 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 45, do orçamento vigente, a Bellarmino José Velloso, carcereiro da cadeia da Victoria, a quantia de 58$500, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á mesma cadeia, no trimestre de Janeiro a Março ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1453, de 8 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43, do orçamento vigente, a José Narciso d'Assumpção Mello, a quantia de 43$122, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada em Petrolina, a contar de Julho a 3 de Novembro ultimo, e escripturar, afim de lhe ser opportunamente paga, a de 45$745, referente ao fornecimento de 3 de Novembro de 1898 a 30 de Junho do anno passado, conforme os documentos juntos.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 12 de Junho de 1900

Actos:

O Governador do Estado resolve nomear a professora em disponibilidade, Taciana Alexandrina Monteiro Lopes, para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado de Leopoldina, ficando assim sem effeito a portaria de 11 do mez passado, pela qual foi nomeada para a referida cadeira a professora Cordolina Amelia de Moraes Almeida, que continuará em disponibilidade.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Sr. Dr. Manoel Arthur Muniz, 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Devolvo um exemplar da resolução enviada com vosso officio n. 73, de 8 do corrente, a qual sanccionei sob n. 443.

— Idem ao 1.º Secretario do Senado.

— Sr. Dr. Director do Gymnasio Pernambucano—Deferindo nesta data o requerimento de André Fernandes Vianna, de quem tratastes em officio de 11 do corrente, recommendo que mandeis admittil-o á matricula na aula de escripturação mercantil desse estabelecimento.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 12 de Junho de 1900

Officio:

N. 332 — Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 50$, por conta do credito supplementar á verba do n. 3, art. 1º § 2.º do orçamento vigente, afim de occorrer ás despesas com a collocação de duas pranchas na ponte de S. João.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 13 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Dr. Director

Portaria:

Os Srs. Pereira Carneiro & C. dignem-se de fornecer e embarcar, por conta do Estado, para Fernando de Noronha, no vapor que para alli segue no dia 15 do corrente, dois mil kilos de xarque á razão de 15$ por 15 kilos.

Officios:

Ao Dr. Gerente da Companhia Pernambucana — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda transmittir-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, a inclusa relação das mercadorias e medicamentos que, por conta do Estado, seguem este mez para o abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, com declaração dos respectivos preços.

— *Mutatis mutandis* ao Administrador da Recebedoria.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos para os fins convenientes, que o tenente-coronel Antonio Tenorio de Cerqueira assumio, em 7 deste mez, o exercicio interino do cargo de promotor publico do municipio de Bom Conselho, para o qual foi nomeado na mesma data pelo respectivo Dr Juiz de Direito.

— Ao Dr. Administrador da Recebedoria — Communico-vos que o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado concedeu a Adrião Cavalcanti, correspondente nesta capital da empresa Exploradora de Phosphato de Cal, permissão para embarcar, com destino á ilha de Fernando de Noronha, as mercadorias e volumes constantes da relação junta, destinados áquella empresa.

— Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o telegraphista da South American Cable Company, J. Iravis, tem permissão para embarcar para essa ilha, afim de servir na estação telegraphista da mesma.

— Ao Dr. Gerente da Companhia Pernambucana—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o telegraphista da South American Cable Company, J. Iravis, tem permissão para embarcar para Fernando de Noronha.

— Ao mesmo Communico-vos, para os fins convenientes, que o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado concedeu permissão a Adrião Cavalcanti para fazer seguir com destino á ilha Rata, no archipelago de Fernando de Noronha, os marinheiros Manoel Baptista Ferreira, Manoel Lourenço de Lima, Sergio Clementino da Silva e Acacio Theodoro da Silva, os quaes vão tripolar a barcaça *Marcellina*, bem como para embarcar os volumes constantes da relação junta, destinados á empresa Exploradora de Phosphato de Cal.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que os negociantes Marcellino Fonte & C. têm permissão para embarcar para Fernando de Noronha os generos constantes da inclusa relação, destinados ao coronel João Roma, tenente João Pereira de Lucena e empregados da South American Cable Company.

— *Mutatis mutandis* ao Dr. Administrador da Recebedoria.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 23 de Julho de 1900.

Francisco Antonio Paes da Almeida, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Concedo o perdão.

Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, 1º tabellião publico, escrivão de orphãos e annexos e official do registro geral de hypothecas do municipio de Itambé, requerendo 3 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Concedo.

Pedro Ferreira de Sant'Anna, conhecido por Pedro Libió, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio da Pedra, para mandar certificar.

Joaquim do Rego Cavalcante, alferes do batalhão de infanteria, pedindo que se lhe mande pagar a ajuda de custo a que tiver direito por ter seguido em diligencia para o Estado da Parahyba, a 22 de Maio d'onde regressou a 25 do mez findo—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Major João Joaquim Francisco da Silva, commandante interino do 3º batalhão de infanteria, pedindo que se lhe mande pagar pela respectiva verba a quantia de 106$172, que se acha escripturada relativa ao fornecimento de luz e agua feito aos destacamentos de Floresta e Cupim Grosso — Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Luiza Xavier do Espirito Santo, proprietaria da casa que serve de cadeia na cidade de Gamelleira, requerendo o pagamento da importancia de 20$000, relativa ao aluguel do mez de Junho da referida casa, de conformidade com o documento junto —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Major João Joaquim Francisco da Silva, commandante interino do 3º batalhão de infanteria, pedindo que se lhe mande pagar pela respectiva verba a quantia de 29$510 que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de luz e agua feito ao destacamento de Beberibe.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 12 de Julho de 1900.

Bernardino de Souza Carvalho, contractante da reconstrucção da ponte de Bento Velho, pedindo pagamento da 2ª prestação de seu contracto.—Deferido de accordo com o officio desta data a Secretaria da Fazenda.

Dia 19

Joaquim Innocencio Gomes, pedindo a retirada de um apparelho da Recife Drainage do pavimento terreo do predio n. 28 a rua Pedro Ivo.—Deferido em vista da informação.

Anna C. de Carvalho, pedindo para ser admittida a instrucção feita pela Hygiene Publica do Estado.—Indeferido.

Laemmert & C., pedindo pagamento da quantia de 30$000 proveniente de fornecimento de objecto a Inspectoria de Hygiene.—Informe a Inspectoria de Hygiene.

Tondella Cockles & C., pedindo pagamento da quantia de 81$700, proveniente do fornecimento de objectos a Inspectoria de Hygiene.—Informe a Inspectoria de Hygiene.

Antonio Gonçalves de Azevedo, proprietario da casa n. 135 a rua da Ponte Velha, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta pela Inspectoria de Hygiene.—Informe a Inspectoria de Hygiene.

Manoel Galvão, pedindo para ser descontado dos certificados que tem direito a quantia da compra das chapas e transversinas relevadas da ponte 7 de Setembro —Deferido nos termos do officio desta data a 1ª Directoria da Secretaria da Industria

José da Cruz Cordeiro, pedindo prorogação de licença por mais 3 mezes sem vencimentos.—Concedo na forma requerida

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 26:051$453 importancia do gaz consumido na illuminação publica no mez de Junho ultimo.—Pague-se.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 25 de Julho de 1900

José Joaquim Pereira, pedindo relevação da multa que por ventura lhe seja imposta, visto estar resolvido a fazer os concertos necessarios no predio n. 29 a rua do Vigario na freguezia do Recife.— Deferido, devendo o peticionario dar cumprimento a intimação do Dr. Auxiliar no praso de 10 dias a contar da presente data

O amanuense,
J. Campos.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 24 de Julho de 1900

Marianno Emilio da Trindade. — Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

André Mentor & C —A' Recebedoria para os devidos fins.

Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—Cumpra-se o despacho do Exm. Sr. Dr. Governador.

Capitão Antonio Olimpio Lobo Bacalhão, José Lopes Alheiro Sobrinho, Manoel Fernandes de Freitas e Vicente Cordeiro de Mendonça.— Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Baudoux.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 24 de Julho de 1900

Liliosa Silvina de Oliveira e Silva, professora da cadeira do sexo feminino de Quipapá, pedindo que se encaminhe uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita a gratificação de seus serviços.—A' 3ª Commissão do Conselho Superior.

Carlos Adolpho de Avellar Alcoforado, professor removido da cadeira de Ouricury, pedindo que se encaminhe uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita 8 mezes de licença de conformidade com a lei n. 452 deste anno.—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção —N. 161.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 21 de Julho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Amaro Ferreira da Costa, como pronunciado e João Antonio dos Santos, vulgo «Rosas,» como criminoso vindo de Amaragy.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Francisco Primo Almeida dos Santos, como incurso nas penas do art. 257 do Cod. Penal e João Fernandes das Neves, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista Justino da Luz e Julio Manoel Gonçalves, como gatunos, Vicente Ferreira da Jacintha, por disturbios.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio da Victoria que, na manhã de 23 do corrente foi encontrado morto na estação daquella localidade, o individuo de nome José de tal, que ha poucos dias se achava alli residindo

A mesma autoridade logo que teve conhecimento do facto fez vistoriar o cadaver, verificando-se do exame procedido que a morte fôra casual.

— Pelo delegado de policia de Canhotinho me foi participado que, em data de 15 deste mez, no lugar Cacimba do Rio, do alludido municipio, os individuos de nomes Roberto de Souza Villaça e José Vieira, travaram lucta entre si, da qual resultou sahir o ultimo gravemente ferido.

Sobre o facto procede a alludida autoridade as diligencias de conformidade com a lei.

— O cidadão Maximiano Francisco Neves, entrou em data de 21 deste mez, no exercicio do cargo de subdelegado do 2º districto do S. José.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de Julho de 1900

Luiz Amorim Silva & C, Julia Amelia dos Santos, Gustavo Guabirú, João Marcellino da Silva, Judith Augusta da Conceição, Thomaz de Aquino Baptista, Maria Etelvina Pereira de Moraes.—Informe a 1ª secção.

André Mentor & C.—A' 2ª secção.

Olinto Jardim & C. 3 petições.—Informe a 3ª secção.

Anna Amelia do Rego Mello.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Guilherme Marx.—Deferido com relação ao exercicio proximo findo. Quanto ao corrente, proceda-se nos termos do art 7 do Reg. de 6 de Julho de 1899.

Pedro Celestino dos Santos, André José Domingues, Manoel Teixeira de Miranda, Isaias Francisco de Paulo e Silva, Catulino R. do Passo.—Deferido com relação ao exercicio de 1900 a 1901 em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

Dia 26

Alfredo Rodrigues, José Fernandes de Carvalho, Affonso Ferreira, Antonio Cruz & C., Ernesto Leopoldo S. Santos.—Informe a 1ª secção.

João Francisco do Nascimento.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Moreira Lima & C, Olinto Jardim & C 4 petições.—Informe a 3ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

EXTERIOR

America do Sul

CHILI

Prevê-se que será renhida a proxima campanha eleitoral para o cargo de Presidente da Republica.

São candidatos os Srs. Pedro Montt e German Riesco.

— O Governo vai ser interpellado na Camara sobre o actual de Exercito e do armamento militar, allegando-se estar em máo estado tudo o que foi restituido pela guarda nacional.

— O General Vergara protestou pelos jornaes contra o projecto do serviço militar obrigatorio tendo o general Korner, chefe do estado maior do exercito desmentido a noticia que «El Pais» publicou, na qual se affirmava que em sessão secreta o Congresso tratou do augmento de armamento do Exercito Nacional.

— O Ministerio da Guerra recebeu noticia reservada da prisão de militares argentinos em territorio chileno.

Consta que, para sedisfarçarem, vestiam á paisana, e que levantaram planos do territorio desta Republica; e diz-se que lhes foram tomados instrumentos geodesicos e geographicos; bem como planos completos da passagem da Cordilheira.

O Chefe da Alfandega surprendeu quatro fardos que mandou conduzir para Santiago.

Posteriormente reconheceu-se que esses militares presos na cordilheira e que se julgavam espiões argentinos, pertencem ao exercito da Salvação.

— Parte para a Europa o Sr. Luiz Zegers, que alli vai dedicar-se ao estudo dos transportes de tropas militares por vias maritimas, da defesa dos portos em caso de ataques nocturnos por mar, e dos signaes heliographicos usados em campanha.

— O jornal «Alliança», orgão do partido liberal, em sua edição de 11 do corrente affirma que o Ministro das Relações Exteriores dando instrucções ao Ministro Chileno em Buenos-Ayres, ordenou-lhe que exija do Governo Argentino a immediata desoccupação da fronteira da cordilheira, ponderando-lhe que o conflicto recente entre as duas Republicas proveio de não ter sido ha mais tempo adoptada essa medida.

— Correu tempestuosa a sessão de 9 do mez á noite na Camara dos Deputados, chegando a Mesa a apresentar a sua renuncia que não foi aceita.

Procedeu-se a discussão da legalidade das eleições em Parral, pretendendo a minoria obstar a votação.

O deputado Tellio arrancou a campainha que estava sobre a mesa da presidencia e declarou levantada a sessão.

Enorme tumulto se estabeleceu nessa occasião, trocando insultos os membros das facções politicas oppostas.

— O deputado opposicionista Dr. Walker Martinez declarou que desvendará á imprensa segredos diplomaticos relativos á Argentina, ouvidos em sessões secretas do Congresso; e «El Mercurio», em sua edição de 13, dá já sensacional denuncia de que os Deputados Chilenos vendiam segredos de discussões travadas em sessões secretas do Congresso, e commerciantes que disso se aproveitavam para auferir lucros em especulações.

— Seguiram para Tacna o corpo de engenheiros militares, que aquartelava em Atacama, e para Arica, onde vai assumir o commando da guarnição alli destacada, o general Holly

— Regressa no dia 14 a esta Capital o Presidente Errazuriz

— A classe academica secundada por varios politicos prepara manifestações de sympathia ás Republicas do Uruguay e Paraguay.

— Falleceu o Intendente Municipal Francisco Freire, ao qual o Governo decretou que se fizessem solemnes exequias.

O finado foi substituido por nomeação de D. Enrique Cowtao para aquelle cargo.

— A municipalidade premiará a melhor obra sobre hygiene, que fôr apresentada ao Congresso Scientifico.

— No Cerá houve a nove dias tom cerrado de cabir.

Reinam alli constantes e violentos temporaes; e um desses destruio completamente a Alfandega de Guardia Vieja.

— Um violento temporal, que cahiu sobre o Biobio, determinou o transbordamento do rio.

As aguas, sahindo fóra do leito, arrastaram no seu formidavel impulso a ponte Rio Claro, que abateu na occasião em que um trem a percorria.

A Isla Mocna desappareceu completamente.

São avultados os prejuizos que a inundação acarretou.

— Houve baixa geral de titulos na Bolsa, no dia 7.

PARAGUAY

E' afflictiva a situação financeira desta praça de Assumpção, sendo notavel a paralysação geral de todos os negocios.

O ouro está tendo o agio de 836 0/0.

Breve effectuar-se-ha uma reunião de pessoas proeminentes do mundo financeiro, do commercio e da industria, que estudarão a situação e buscarão o melhor meio de tornal-a menos angustiosa.

— Foi decretada uma lei declarando obrigatoria a vaccinação

PERU'

Correm boatos de que os Ministros do Interior e da Fazenda vão apresentar a sua renuncia.

— O Poder Executivo declarou que, á vista do conflicto com o delegado Apostolico, sómente prestará o seu concurso aos templos religiosos, quando se tratar de commemorações patrioticas.

— Foi nomeado o Sr. Nicoláo Valcarcel delegado do Perú no Congresso Pan-Americano.

— Nas provincias foram creadas Juntas Auxiliares da Defesa Nacional.

— No dia 8 inaugurou-se na capital a exposição de floricultura e ceramica.

Na parte de floricultura sobre-sahem, pela quantidade e qualidades plantas, as palmeiras e as orchideas.

— O Circulo Nacional offereceu um banquete a officialidade do navio de guerra hespanhol «Rio del Plata».

— Em Lima sabe-se que a imprensa de Guayaquil é sympathica á idéa de uma alliança com esta Republica do Perú e com a do Equador.

— Não foi coberto o emprestimo lançado pela municipalidade.

O Alcaide Geral Sr. Echenique apresentou a sua demissão.

BOLIVIA

O presidente da Republica, general Pando, nega-se a entrar em negociações com o Chile, caso esta potencia não conceda á Bolivia um porto no Oceano Pacifico.

— Varios jornaes desta cidade indicam o nome do Sr. Francisco Valarde para substituto do Sr. Salinas Vega, no cargo de ministro plenipotenciario da Bolivia junto ao Governo do Rio de Janeiro, e pedem ao Poder Executivo que mande tornar effectiva esta substituição.

— Em assembléa Geral, effectuada no dia 11 do corrente, dos accionistas do Banco do Potosi, travou-se desordem entre elles e os directores do dito Banco a proposito de recriminações que do pessoal dirigente do estabelecimento fizeram os referidos accionistas.

O Banco entrou em liquidação.

— A questão do Acre está provocando grande agitação.

Nas rodas politicas são combatidas energicamente as opiniões que se pronunciam em favor da separação.

Seguem tropas para Riveralta, Cochabamba e Santa Cruz, tendo o governo re[...] armado as tropas [...]ras, que se acham na visinhança do Acre e já vai se insinuando a crença de que o Brasil protege os revoltosos do Alto Acre, para onde partiram 500 praças de infantaria de linha, commandadas pelo Ministro da Guerra, tendo antes corrido que o general Pando assumiria o respectivo commando.

A essa divisão reunir-se-hão em caminho as forças aquarteladas em La Paz, Cochabamba e Santa Cruz.

Activa-se a organisação da Guarda Nacional.

— A imprensa unanime mostra se preoccupada com a attitude dos fazendeiros do Acre, que responderam ás exposições do governo que não querem reforma alguma as leis ou concessões do governo boliviano.

O que elles desejam é a independencia absoluta com ou sem a união ao territorio brasileiro.

A alfandega de Puerto Alonso, ao que consta, cessou de funccionar desde a partida do consul Octaviano e os direitos da borracha não foram pagos até hoje.

— Em Buenos Ayres ha quem julgue porém, que todos os telegrammas, provenientes de Sucre, são feitos propositalmente para armar ao effeito e para mostrar que as forças consideraveis serão mandadas para pacificar a região do Acre.

Ninguem acredita nas intenções bellicosas da Bolivia; toda a gente sensata, pelo contrario, está convencida de que a questão fronteira será resolvida diplomaticamente e que o Brasil tem já sobejas provas de querer agir de accordo com os principios de equidade e de conveniencia.

— Está em via de organisação uma commissão, cujo fim é explorar o rio Javary.

Representação das Minorias

(*Gazeta de Noticias* — Elpidio de Mesquita)

I

A necessidade da representação das minorias é, pode-se dizer, contemporanea dos primeiros ensaios da vida eleitoral em nosso paiz. A opinião comprehendeu logo que era questão capital para a estabilidade e a honra do regimen que se inaugurava attender áquelle altissimo interesse.

Todos reconheceram que as instrucções decretadas pelo governo para os trabalhos eleitoraes, após a promulgação da Constituição de 1824, davam ao partido no poder meios efficazes de esmagar os adversarios e de suffocar na consciencia do povo idéas e sentimentos contrarios á situação omnipotente pelo apoio de maiorias excessivas ou de unanimidades inabalaveis.

Tão constantes, tão numerosas, tão cheias de verdade foram as reclamações contra esse perigo, que o governo, cedendo á corrente impetuosa da opinião reclamava na falla do throno de 1840 uma reforma eleitoral que obedecesse aquella intimação.

Logo a primeira lei eleitoral do imperio, a de 19 de Agosto de 1845, tentou, embora sem resultado, exprimir, nesse ponto, as aspirações nacionaes.

E sempre que no imperio se procurou reformar a legislação eleitoral desde a lei de 19 de Agosto de 1846 até a de 9 de Janeiro de 1881, no intuito de attender ao movimento sempre crescente das idéas liberaes, a representação das minorias preoccupava os espiritos, influindo sobre os governos, agitando as assembléas, inspirando as polemicas da imprensa e as meditações dos publicistas.

Quando a commissão do senado, no seu parecer de 23 de Junho de 1848 defendia as eleições por districto visava «facilitar a representação de todos os interesses e opiniões existentes no paiz e assegurar uma representação propria ás minorias locaes, até hoje annulladas as maiorias prevalentes.»

Essa mesma preoccupação democratica reapparecia, ou ganhou, no parecer de 5 de Julho de 1855.

A divisão eleitoral por districtos, dizem os autores do parecer «facilita a manifestação de todos os interesses e opiniões, porque permitte ás minorias dos districtos, quaesquer que sejam, enviar representantes á assembléa geral. Cada parte da provincia, cada partido que ali tiver maioria poderá apresentar e defender suas idéas perante o paiz, e não será absorvido e aniquilado pela maioria provincial, nem representado por mandatarios hostis ás suas crenças. E' como que um respiradouro mesmo para as paixões politicas que se exasperam quando crêm que não lhes resta esperança ou meios legaes de conquistar adhesões e por isso se tornam inimigos da ordem publica que as opprime.

Esta consideração formulada, ha meio seculo, inda não perdeu a sua opportunidade como advertencia da sabedoria politica.

Victoriosa na reforma de 1855, a idéa da representação das minorias trouxe vantagens á vida constitucional; veio, porém para a liberdade o eclipse da lei de 18 de Agosto de 1860; mas logo a reacção liberal se fez sentir, lembrando a representação proporcional e o voto incompleto.

Ao Brasil cabe a honra da iniciativa na defesa da idéa da representação proporcional feita com superior talento, reconhecido por eminentes escriptores europeus, pelo publicista Dr. Nabor Cavalcanti. «O principio da maioria na representação é o maior absurdo que se póde produzir em politica», dizia em 1859, esse notavel propagador dos principios democraticos.

José de Alencar sustentou com firmeza e verdade, quer em trabalhos da imprensa em 1857 quer no seu livro — O systema representativo a representação das minorias que não era uma concessão generosa, mas um direito pleno, absoluto inviolavel. O mais vivo sentimento do liberalismo animou-me a palavra quando reconheceu e proclama que «o ideal do governo é que a democracia se realise no parlamento por meio da representação com a physionomia integral da democracia original».

E Nabuco de Araujo com a sua profunda auctoridade de publicista e o seu prestigio de chefe politico pronunciava no senado estas palavras que não devemos esquecer hoje:

«A primeira condição para que o systema representativo se torne regular é a garantia das minorias. E' preciso que as minorias sejam sempre representadas, é este o problema da civilisação, é esta a condição unica da paz publica; e sendo se ha de lembrar dessas camaras unanimes que não podiam representar senão o absurdo de que a nação se reduz a um só partido: não podiam significar outra cousa senão o exterminio de todas as opiniões.

«Neste sentido, senhores, não poderia adoptar um arbitrio para que as minorias tivessem sempre uma representação a par das maiorias?

«Ha um bil proposto por lord John Russell, que consagra, a meu ver, uma idéa muito luminosa e conveniente.

«Esse bill dispõe que os votantes não votem na razão do numero dos eleitores que o collegio dá, mas na razão sómente de dous terços desse numero, para que um terço fique para a minoria.

E' este, senhores, o pensamento complementar da disposição da lei de 1855, quando estabeleceu que as minorias fossem representadas nas mesas parochiaes.»

Si esse voto exprimiu intuitos de demolir o regimen; confessando que os partidos monarchicos não pretendiam suffocar essas aspirações nascentes, o partido republicano de S. Paulo, no seu manifesto de 1873 animava os co-religionarios nesses termos:

«Não abandonem as urnas diante das ameaças, porque ellas na realidade não poderão ser de natureza a infamarem o partido liberal desta illustre provincia, *onde a tolerancia e a nobreza de caracter são os distinctivos da maioria de seus homens politicos.*»

E depois de ter dado testemunho da tolerancia e da nobreza de caracter do partido liberal, fazia esta declaração sobre o partido conservador:

«... partido republicano ... partido conservador, organisou-se, pleiteou eleições e fez-se representar na assembléa provincial sem que no entretanto *nenhum dos seus membros fosse victima da menor violencia contra sua pessoa ou contra seus direitos.*»

Um dos signatarios deste manifesto é o Sr. Dr. Campos Salles.

O escrupulo com que se respeitava no imperio o direito das minorias permittio a S. Exc. e ao Sr. Dr. Prudente de Moraes, aos dous presidentes civis da Republica representarem o seu partido no parlamento da monarchia, dando por esse facto mais vigor, mais coragem, mais esperança á propaganda incipiente.

O regimen de 89 não podia, sem se inutilisar no conceito do paiz educado em sessenta annos de tolerancia politica—esquecer aquella conquista de homens de Estado de homens de imprensa, de homens do gabinete, emfim de todas as consciencias liberaes do imperio.

O art. 28 da Constituição de Fevereiro garantio como não podia deixar de garantir, a representação das minorias.

Mas esse artigo não pode ser uma ficção nem ter o valor meramente ornamental de uma joia apanhada no espolio da monarchia,

Garantir a representação da minoria deve significar para a Republica a satisfação de um compromisso de honra cujo esquecimento seria, com o naufragio daquella conquista democratica, a fallencia moral da propria instituição.

Mais que uma obra do imperio decahido essa idéa constitue o facto mais brilhante de nossa cultura politica desde 1831.

Amadurecida nos espiritos e plenamente acceita pela consciencia nacional graças á acção de publicistas como Alencar Tavares Bastos, Nabor Cavalcanti e Tito Franco, traduzidas em differentes leis do antigo regimen pelo influxo benefazejo de estadistas como o Marquez do Paraná, Nabuco de Araujo, José Antonio Saraiva, a representação proporcional dos partidos fulge na Carta de Fevereiro como a demonstração de que a Republica não podia, sem desmentir os seus ideaes, repelli-r aquella herança de liberdade e desprezar aquelle acervo de civismo.

A Constituição da Republica e a Lei eleitoral vigente garantiram a representação das opposições.

Pode-se sacrificar esse direito a uma singular preoccupação de não desarranjar a simmetria das representações estadoaes, e não arrancar em nome da lei, da verdade e da honra politica, uma só pedra á muralha massiça que certos governadores pela fraude levantaram em torno dos seus interesses partidarios, para se garantirem contra os embates da opinião?

Discutindo com a sua costumada lucidez o problema da representação das minorias escreveu um dos mais auctorisados publicistas da Republica o Sr. Dr. Assis Brasil: (2) —«Pode-se affirmar que «em relação ás minorias, o ideal deve ser que ellas possam eleger o numero de representantes que razoavelmente lhes corresponder e que a maioria, ou a auctoridade, não lh'o possa impedir sem sahir dos meios legaes.»

Que não diria o escriptor, vendo que tentam não negar em principio a representação das minorias, mas tirar a representantes de um partido em opposição, que é maioria em alguns districtos, o direito de occuparem as cadeiras para que foram eleitos?

E com que pretexto?

Com o pretexto insustentavel de que só podem ser validos os diplomas que um carimbo do governador da Bahia, que fica sendo assim um fabricante de deputados, com garantias, o fornecedor privilegiado de representantes da nação.

Mas esse criterio annulla meio seculo de propaganda e de victorias pela representação das opposições parlamentares.

Dar aos governadores o monopolio de deputados, como certos paizes dão ao governo o monopolio dos phosphoros e dos phosphoros e do tabaco, é revogar de facto o art. 28 da Constituição de Fevereiro, é ameaçar a nação com um grande perigo, é fechar as dissidencias, esse respiradouro a que se referiam as commissões do senado de 1855, é exasperar a todos.

Uma invenção util

"La Revue des Revues" dá conta de uma descoberta, modesta em summa, mas de uma utilidade pratica incontestavel.

Trata-se de um producto obtido pelo professor Rollin C. Wooster, de Newark (New Jersey), graças ao qual, sem nenhum apparelho complicado, sem nenhuma manipulação perigosa, se póde obter quasi instantaneamente uma refrigeração consideravel de todos os liquidos.

Esse producto é uma especie de sal de ammoniaco que congela o leite, a agua e os demais liquidos com uma rapidez maravilhosa e, o que é ainda mais importante no ponto de vista commercial, com uma extraordinaria economia sobre todos os systemas conhecidos para obter esse resultado.

O mais vulgar desses systemas é o que consiste em obter a refrigeração por meio de uma mistura de gelo esmigalhado e de sal marinho, e que tem o defeito de ser de uma lentidão excessiva, porquanto para se obter um bloco de gelo do um pé de espessura se tornam necessarias sessenta horas.

Este mesmo resultado obter-se-hia em 20 minutos com o producto inventado pelo professor Wooster.

Esse producto, ou antes essa combinação de productos chimicos, é tão pratico que se póde tão facilmente realisar n'uma cozinha como n'um laboratorio. Goza além disso de uma propriedade curiosissima. E' indestructivel.

A agua, em que é dissolvido, restitue-o por evaporação e esse sal póde servir de tal modo centenas de vezes sem nada perder das suas virtudes primitivas.

O abaixamento da temperatura é produzido pela propria dissolução. Terminada a operação deita-se o liquido n'um vaso e ao cabo de 24 horas a agua evaporou-se, deixando no fundo do recipiente o sal recrystallisado, que póde servir para nova operação. Uma unica dóse de sal póde durar todo um verão.

Eis como o autor do artigo conta as experiencias a que assistio no laboratorio do professor Wooster:

Começou por pegar n'um vaso que continha sal e por derramar esse sal em cima da mesa. A semelhança deste producto com o sal de cozinha era notavel. Não exhalava cheiro algum e não produzia em contacto com a pelle sensação de frio.

O professor encheu então um grande garrafão de vidro com agua e deitou nelle cerca de meia libra de sal, que começou immediatamente a dissolver-se. Vimos o mercurio baixar com rapidez no thermometro.

Havia-se préviamente enchido com crême doce e perfumado, como o que empregam os pasteleiros e confeiteiros, um pequeno tubo de vidro semelhante aos que os chimicos utilisam diariamente nas suas experiencias.

Introduzio-se esse tubo no garrafão e puzemo-nos a observar conscienciosamente o tempo necessario para converter esse crême n'um bloco de gelo.

Pelo processo ordinario precisa-se de cerca de 20 minutos de apparelho refrigerante para que comece a formar-se gelo consistente e deixa-se ficar uma hora mais nesse estado para lhe dar tempo a solidificar-se.

Com profunda sorpreza nossa vimos ao cabo de dous minutos formarem-se crystaes á superficie do crême e d'ahi a quatro minutos a congelação era completa.

Deixámos decorrer ainda dous minutos para se obter rigidez absoluta.

Retirou-se então do liquido o tubo que foi esfregado duas ou tres vezes com a mão para que o crême se despegasse do vidro; e nas mãos do operador ficou uma especie de cylindrosinho delgado e branco, do mais convidativo aspecto, que não era outra cousa senão o bloco de crême.

Unicamente, em vez de molle e, de esponjoso, como fica de ordinario o crême gelado, esse bloco apresentava-se duro e fragil como um pedaço de gelo.

Collocado entre os dentes, partia-se com grande facilidade, o que representava um defeito aos olhos de um pasteleiro, porque o crême gelado não deve ter essa rigidez.

Mas é extremamente facil remediar tal inconveniente. Basta para isso deixar o crême só quatro minutos em vez de seis no liquido ou diminuir a proporção do sal especial na solução.

O professor Wooster pretende que seria mesmo muito mais simples banhar na solução o recipiente que contiver o crême e retiral-o quando este começar a granular.

Depois disto o professor Wooster congelou-nos um tubosinho de agua em quatro minutos; fabricou em menos de meia hora um bloco de gelo que pesava vinte libras.

Deitou em seguida a solução n'uma caçarola sobre um fornilho de gaz. Meia hora depois a agua evaporava-se completamente e uma camada de sal branco, de pollegada e meia de espessura, guarnecia o fundo da caçarola.

O professor Wooster pensa já em applicar este refrigerante unico no tratamento de certas doenças, como as insolações, as enxaquecas, a congestão occasionada pela epilepsia, em summa a todas aquellas em que o frio póde servir de agente therapeutico.

(Da "Cronica" de Alter Ego)

REVISTA DIARIA

PARA PUBLICAR — A Secretaria do Governo remetteu-nos:

«Instrucções para o concurso dos logares de lentes e professores do Gymnasio Pernambucano, mandadas observar por portaria de 3 de Julho de 1893 para provimento das cadeiras que vagarem na Escola Normal.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Março de 1893.

O Governador do Estado, de conformidade com o art. 57 § 2.º da Constituição promulgada a 17 de Junho de 1891, resolve approvar as instrucções que com este baixam, assignadas pelo Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, para o concurso das vagas de lentes e professores do Instituto Benjamin Constant.—Alexandre José Barbosa Lima, Julio de Mello Filho.

Instrucções

Art. 1.º No caso de vaga de qualquer cadeira do Instituto Benjamin Constant, o secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, fará annunciar o concurso para o respectivo provimento, marcando um prazo que não excederá de quarenta dias, para a inscripção dos candidatos

Art. 2.º Si dentro do prazo marcado não se houver inscripto candidato algum, se marcará um novo prazo correspondente á metade do que tiver sido determinado anteriormente.

Art. 3.º Durante o prazo assignado os candidatos dirigir-se-hão ao mesmo secretario por meio de petição instruida com os seguintes documentos:

I. Certidão de idade, ou titulo ou diploma que prove maioridade legal.

II. Folha corrida.

III. Attestado de moralidade passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

Art. 4.º No primeiro dia util, depois de encerrado o prazo para a inscripção, começará o concurso perante uma commissão composta de quatro membros, presidida pelo inspector geral da Instrucção Publica, sendo designados dous pelo governo, um pelo director do Instituto e outro pelo mesmo inspector geral da Instrucção Publica, devendo ser preferidos os do Conselho Superior da Instrucção Publica.

Art. 5.º No caso de apresentar-se um só candidato, será elle examinado pela commissão,

Art. 6.º As provas serão oraes e escriptas, sendo pelo secretario determinado, no maximo para estas o prazo de duas horas e para cada uma das outras e de uma hora.

Art. 7.º As provas escriptas serão feitas na presença unicamente da commissão, não podendo qualquer outra pessôa entrar na sala do concurso sem ordem do presidente do acto.

Art. 8.º A nenhum candidato é permittido o uso de livros nem apontamentos durante as provas, excepto diccionarios, legislação, ou taboas de logarithmos.

Art. 9.º O candidato que infringir o disposto no artigo antecedente, ficará inhabilitado para o concurso.

Art. 10 A prova oral será publica e far-se-ha por arguição reciproca entre os candidatos, salvo a hypothese do art. 5.º, sendo licito a qualquer dos commissarios tomar parte na arguição se entender isso necessario.

Art. 11.º Cada um dos concurrentes depois de finda a arguição ou no dia immediato fará uma prelecção sobre o ponto que escolheu dentre os do programma.

Art. 12.º Se o concurso versar sobre historia natural, physica e chimica, meteorologia, desenho e musica, haverá tambem uma prova pratica.

Art. 14. O programma constará de pontes distinctos para cada uma das especies de provas, comprehendendo cada uma das séries tantos quantos constituirem a materia de que se tratar.

Art. 15. O ponto para prova escripta, será tirado a sorte pelo candidato que primeiro se tiver inscripto, e será commum a todos os concurrentes.

Art. 16. O programma formulado nos termos do art. 14, será communicado na Inspectoria Geral da Instrucção Publica aos interessados.

Art. 17. Terminadas as provas a commissão dará parecer circumstanciado e fundamentado a respeito do merecimento de cada uma dellas, e, em consequencia desse parecer cada membro da commissão declarará por escripto seu voto para o julgamento e classificação dos candidatos.

Art. 18. Do occorrido o commissario mais moço lavrará um termo que depois de assignado pela commissão será submettido juntamente com as provas e pareceres ao Governo que escolherá dentre os candidatos o que mais merecer ou resolverá acerca da nullidade do concurso se entender que houve preterição de formas substanciaes ou approvações indevidas, não sendo por isto prejudicados os candidatos devidamente approvados.—Julio de Mello Filho.

MONTE PIO POPULAR PERNAMBUCANO—No proximo domingo, 29 do corrente, terá lugar ás 11 horas da manhã, em a sua séde social, uma sessão de assembléa geral extraordinaria desta associação,

Tratar-se-ha da revisão dos estatutos e funccionará com o numero de socios que comparecer.

X

BENEFICIO— Realisou-se ante-hontem no Theatro Santa Isabel o espectaculo em beneficio do Sr. Maira, digno cantor das emprezas theatraes.

A casa foi regularmente concorrida, sendo levadas á scena, com applausos, as peças — Cal tandra, Dominó e Nina Panthe.

Ao Sr. Maira foi offertado um bonito brinde por parte da Charanga do Recife a quem fôra offerecido o espectaculo.

X

JULIA MARTINS—No proximo dia 31, será realisado o espectaculo em beneficio desta applaudida actriz da Companhia Infantil.

E' de esperar uma casa cheia pelas reaes sympathias de que gosa a distincta senhorita.

X

HENRIQUE HEINE—Ha 7 mezes inaugurou-se em New-York o monumento de Henrique Heine, obra do esculptor Herter.

Esta homenagem, prestada ao poeta germanico, que tão mal dissera dos seus compatriotas e da Allemanha, não foi bem vista neste paiz, que não quiz contribuir para ella.

ILEGÍVEL

[illegible] a tempestuosa, um policia, que estava de ronda, ouviu fortes pancadas, que partiam junto do monumento.

Correu e viu um individuo munido de martello, saltar do pedestal e fugir apressadamente. O policia foi em perseguição delle, disparou 4 tiros de revólver, mas o malfeitor conseguio escapar-se.

Voltando para o sitio do delicto viu que as duas figuras allegoricas da fonte monumental tinham sido partidas a martello. A cabeça da estatua do poeta ficou intacta, mas o criminoso foi sorprendido, mesmo na occasião em que descarregava o martello sobre ella.

Na fuga deixou cahir o instrumento do seu attentado; é um martello semelhante aos de que os operarios dos caminhos de ferro americanos costumam usar.

Immediatamente abrio-se uma subscripção para se restaurar o monumento, á qual em poucos dias deu a somma necessaria para isso.

Não se descobrio até hoje o auctor do crime; mas é provavel que fosse algum allemão, patriota exaltado, que por esse modo quizesse protestar contra as offensas que o poeta dirigira ao seu paiz.

SCENA TOCANTE—O correspondente da «Patria», em Pretoria, assistio a uma scena de tocante grandiosidade.

Perto da tenda do Estado-Maior, em volta, de uma mesa sobre a qual ardia uma vela, estavam reunidos homens, recolhidos, e de cabeça descoberta.

Um pastor pronunciou a seguinte oração:

«O' Deus, tende piedade do nosso povo!

Elle fugio para a solidão para vos adorar em paz. Lutou contra a fome e contra os trabalhos infinitos.

Combateu os maos e deorramos o seu sangue e vós sempre o amparastes.

Quando elle estava perto da morte, vós lhe dissestes: «Vive e sê um povo». Vós não o abandonareis nesta occasião porque elle tem fé em vós, agora e sempre. Amen».

Em seguida os homens cantaram o «Volkslied», o hymno nacional, a plenos pulmões, com uma fé patriotica tão ardente que as lagrimas subiam aos olhos dos assistentes dessa scena magestosa e inolvidavel.

OS FRANCEZES—Da chronica de Alter Ego, do jornal do Commercio:

«Os francezes passam em geral por ser uma raça alegre.

Mr. Whiteing, é é esse, talvez, o parte mais original do seu artigo, assienta a inanidade de semelhante reputação.

Os francezes são realmente o povo mais sério e reflectido que existe no mundo e uma grande raça triste, com um fundo de pessimismo amargo por baixo da sua alegria nacional, assim é como é amargo o sabugueiro do chapelho.

A jovialidade é para elles como um vestido com que se cobrem e, á semelhança de Figaro, riem para não serem obrigados a chorar.

«Os nossos esquisados vizinhos. A Gallia Beligerante»—que expressões completamente vasias de sentido são estas!

Os nossos Gaulezes são um exame me [illegible] e [illegible], sempre preoccupados com o modo de ficar para trás na carreira da vida e com um fim o claro intellectualmente e contrariado por desastre [illegible].

«Finalmente, o temperamento artistico com todas as penalidades correspondentes.

Dados tres nervos, de facto, não ha que contar com os projectos mais seriamente elaborados.

Os francezes enquistam-se com a sombra e ao ahi partem, tomados de suspeição de raiva ou de odio, com o desespero de corações desenfreados.

Assim desenvolveram durante a revolução, apezar das advertencias e exhortações de Jefferson, que tentou mostrar-lhes como poderiam trabalhar utilmente numa reforma constitucional.

Sem tempra, comtudo, se deixam arrebatar e offerecem largos e felizes intervallos de sangue-frio nacional, do poder de [illegible], de serenidade, em que parecem [illegible].

Mas lima. France é muito «journaliere» e não sabe quando se levanta de comer e que humor estará para o resto do dia.

Quando acorda de manhã com uma disposição [illegible], o melhor que tem a fazer os seus vizinhos e amigos e amizade é arranjarem um pretexto para se ausentarem.

No ponto de vista de temperamento, se bem que em França são as mulheres e os mulheres os homens.

Amandam em França as donas de casa, laboriosas, reflectidas.

O segredo da doença está no temperamento, e da cura no proprio povo. Nenhum outro mais infatigavel nem mais laborioso.

O escriptor inglez considera excellente a organisação municipal e administrativa da França, mas descobre nella um ponto vulneravel, que é a instabilidade ministerial.

Governos fortes e duradouros, eis do que precisa este povo de nervos doentes.

Mr. Richard Whiteing conclue:

A França precisa de ter cautela comsigo para que o mal se não torne incuravel. A sua desgraça está em ter-se habituado a dirigir com esta parte do seu organismo (os nervos) os negocios publicos.

A sua vida particular acha-se isenta de tal censura.

Ahi a nação manifesta-se séria, calculadora, reservada, sempre possuida pela melancolia da visão prophetica de uma catastrophe possivel.

Torna-se-lhe necessario achar em qualquer parte um succedaneo para o excesso de sua desgraça, e, como todos nós, tem uma certa tendencia em atirar o seu lixo para a rua.

Estou convencido de que seria menos risivel na sua aparencia se houvesse menos tristeza no seu coração.

Não deixa de haver um certo fundo de verdade nesta apreciação phantasista. E' certo que pode os seus desastres a França nunca tornou a ser nação despreoccupada e folgazã de outr'ora.

Mesmo a sua alegria tem actualmente alguma cousa de amargo e de ironico, que se traduz em quasi todas as suas formas de humorismo.

Compare-se, por exemplo, uma canção de Jules Jouy ou de Mac-Nab a qualquer canção de Béranger ou de Nadaud e ver-se-ha logo a diversidade das duas formas de alegria.

O genero chamado «rosse" em giria de boulevardeiro é que produzio toda uma litteratura exprime bem a transformação operada na alma franceza".

O SECULO—Este importante orgão da imprensa Lisbonense, sempre prompto, livre de [illegible], a salientar o merito de seus confrades, termina a noticia da «premiere» do «Drama do Odio» do nosso estimavel companheiro de trabalho, Manoel Arão, com as mais justas e significativas referencias.

Felizmente, nem todos padecem d'infernal lepra—a inveja.

NA CAPUNGA—Em um dos nossos ultimos numeros registrámos a falta de garantias que reina em o arrebalde da Capunga; hoje, chegam ao nosso conhecimento novos factos, revestidos de maior gravidade, por isso mesmo que o protegeste quer o cargo de subdelegado d'alli.

Eis o que nos communicam:

«Continuam os assaltos aos bonds e as ameaças grosseiras aos moradores da Capunga, não contando com alguma «surra» [illegible] em qualquer pobre diabo, que [illegible] a infelicidade de desagradar ao Sr. subdelegado.

«Ha poucos dias essa trefega auctoridade dirigio-se á refinação do Sr. Marques e, após haver coberto de improperios o dono, guarda deste cidadão, aggredio-o, [illegible] a seguir para o quartel, sem que houvesse uma causa justificadora do [illegible] procedimento.

«Um empregado da mesma refinação foi barbaramente espancado e preso, pelo crime de defender seu patrão.

«Diversos cidadãos estão sob a ameaça de aggressão por parte dos capangas que [illegible] o subdelegado. . .»

Já appellamos uma vez para o reconhecido criterio do Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia. De novo o fazemos, certos de que serão dadas as necessarias providencias no sentido de cessarem as «bravatas» do subdelegado.

E' preciso que este Sr. convença-se de que a Capunga não é Floresta, sendo a vida do cidadão está á mercê de qualquer regulete.

BENEFICIO—Na proxima Terça feira 31 do corrente fará seu beneficio a intelligente Julia Martins, talvez a melhor figura da Companhia Infantil.

O espectaculo é consagrado ás familias

[illegible] respectivo ser arranjado á capricho.

CIRCULAR—Recebemos a seguinte:

«Recife 1 de Julho de 1900.—Illm. Sr.—Cumpro o dever de communicar-lhe que por distracto firmado entre mim e o meu irmão e socio, o Sr. José de Oliveira Basto chefe que foi da firma Oliveira Bastos & C., operou-se a dissolução da referida sociedade, retirando-se elle pago e satisfeito de seu capital e lucros até esta data, livre de toda e qualquer responsabilidade, ficando a meu cargo a liquidação do Activo e responsabilidade do Passivo da mesma.

Continuando com o mesmo ramo de negocio, que por longos annos foi mantido pela firma que foi dissolvida, sob a minha firma individual, ouso lhe pedir a continuação de sua nunca desmentida protecção certo de que saberei corresponde-la.

Antecipando os meus agradecimentos, subscrevo-me com estima, e verdadeira amizade.

De V. S. attento criado e obrigado, Alfredo d'Oliveira Basto.

Desejando a nova firma toda sorte de prosperidades, somos gratos pela finesa da communicação.

PRAZERES—Escrevem-nos d'essa localidade:

«O sub delegado de Prazeres capitão Belarmino, está intimando: os pais de familias e tutores, para botarem seus filhos matriculados nas escolas existentes no districto, que são bem frequentadas, mas nota-se que o numero de creanças que não frequenta as escolas e muito maior do que aquelle que se vê nas mesmas escolas.

O numero que não está aprendendo, serve para avolumar a vagabundagem cujos effeitos são sempre perniciosos no presente e de pessimo resultado para o futuro.

Achamos que a medida tomada pelo sr. subdelegado, e de grande alcance, e as autoridades de outros districtos devem imital-o, afim de irem cortando as origens da vagabundagem e os vicios, que lhe são relativos.

CAPOEIRAS—O illustre Sr. Dr. Barros Rego, digno delegado do 1º districto desta capital fez ante-hontem um cerco á capangada que costuma exhibir-se á frente das bandas de musica em passeio, conseguindo prender grande numero de vadios.

A zelosa auctoridade é credora dos nossos encomios, pelo relevante serviço prestado á sociedade.

FABRICA DE POLVORA—Iada um desastre nesta fabrica fatal.

No dia 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, deu-se grande explosão na Pontezinha, resultando duas mortes e muitos ferimentos.

Desabaram duas casas e ficaram inutilisadas as machinas e instrumentos que existiam na secção dos moinhos de trituração.

Ao local compareceu o medico da policia.

LIGA CONTRA A TUBERCULOSE—Foram acceitos socios da Liga Contra a Tuberculose os seguintes senhores:

Coronel Corbiniano Fonseca, Barão de Souza Leão, Barão da Soledade, Barão de Gurjahú, Barão de Suassuna, Barão de Frecheiras, Barão de Itapissuma. Barão de Arariba João de Aquino Fonseca, maestro Euclides Fonseca, Dr. Geronimo Dias de Almeida Falcão, coronel Sebastião Alves da Silva, Henrique Bernardes de Oliveira, Manoel Medeiro, Antonio Ignacio Rego Medeiro, Joaquim Orpahão de Souza, Affonso Tabaria, Francisco Gurgel do Amaral, Joaquim Conceiro, Francisco Conceiro, Alfredo Conceiro, commendador Joaquim Felippe da Costa, Manoel Alves Barbosa, coronel Cornelio Padilha, Leodegario Padilha, Manoel Nunes da Fonseca, coronel Francisco de Souza Leão, Arthur Lemos, major Francisco de Paula Mafra.

CORREIO DO RECIFE—Esta Repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

«Atlantique» Bahia Rio, e Rio da Prata recebendo:

Impressos ás 8 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar ás 8 horas.

Cartas para o interior da Republica ás 9 horas.

Idem idem com porte duplo ás 9 1/2 horas.

Cartas para o exterior da Republica ás 9 1/2 horas.

«Bacuribe» Norte, até o Ceará recebendo:

Impressos á 1 hora da tarde.

Objectos para registrar ás 12 horas.

Cartas para o exterior da Republica á 1 2/2 horas.

Idem idem com porte duplo ás 2 horas.

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 27:

E' superior do dia o Sr. capitão do 14 José Gomes da Silva Leite.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Antonio Gonçalves Domingues Netto.

Uniforme n. 4.

Apresentou-se hoje a este Quartel General o Sr. alferes do 14º batalhão de infantaria Julio Clementino Camargo, que se achava com licença para tratamento de saúde.

—José Alfredo de Carvalho, ajudante do porteiro do extincto Arsenal de Guerra desta capital, compareça a este Quartel General afim de receber conforme requereu, a certidão que pedio do tempo que servio no dito Arsenal.

LOTERIA ESPERANÇA—Teve logar no dia 26 do corrente a 86ª extracção — plano C H, desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros	Premios
2927	12:000$000
47227	1:000$000
12997	400$000
31521	200$000
45496	200$000
25727	100$000
33665	100$000
38748	100$000
38188	100$000
3245	50$000
22086	50$000
30283	50$000
25101	50$000
28581	50$000
46079	50$000

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 63—119 loteria, extrahida no dia 26 de Julho:

Numeros	Premios
27178	15:000$000
7121	1:000$000
27649	500$000
19329	200$000
24030	200$000
22038	200$000
6032	100$000
13935	100$000
24381	100$000
23585	100$000
28342	100$000

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife 22 de Julho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade.
6 m.	22,°6	760,mm34	19,mm01	91,0
9 »	23,°2	760,mm09	19,mm28	88,0
12 »	23,°6	758,mm34	20,mm00	91,0
12 t.	23,°5	760,mm52	20,mm27	91,0
6 »	25,°1	761,mm77	19,mm41	80,0

Actinometro—Observações ao meio dia. Sanegroscio (*). Pratesdo.

Temperatura maxima 25,°2.

Temperatura minima 21,°4.

Evaporação em 24 horas ao (sol 1,mm0; ao ar) 1,mm0.

Chuva: 41,mm6. Cahida durante todo o dia.

Direcção do vento:

	Caminho percorrido
De 12 h. 00 p. á 1 h. 00 a. SW	15k000
De 1 h. 00 a. á 2 h. 00 a. SE	32,k00
De 2 h. 00 a. á 6 h. 00 a. WSW	43,k000
De 6 h. 00 a. á 7 h. 00 a. S	13,k000
De 7 h. 00 a. á 12 h. 00 a. SNE	82,000
De 12 h. 00 a. á 8 h. 00 p. E	235,k000
De 8 h. 00 p. á 12 h. 00 p. ESE	280,k000

Velocidade média do vento por hora: 25,k206.

Maxima: 55,k000.

Nebulosidade média 0,89.

BOLETIM DO PORTO

Dia 22 de Julho

O prea-mar foi ás 1 h. 03 m. da manhã, registrando a escala 2,m00.

[illegible] 7 [illegible] 35 [illegible] 0,m61.

O prea-mar foi ás 1 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 2,m00.

O baixa-mar foi ás 7 h. 55 m. da tarde, registrando a escala 0,m72.

Idade da lua 27 dias.

Pel engenheiro chefe, o encarregado —*Eusebio Ribeiro*.

(*) Não observavel por estar chuvendo.

CASAMENTO CIVIL.—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos de Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição de registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Mariano José de Moraes natural deste Estado, residente em Santo Antonio e Maria Cecilia Ferreira de Carvalho, natural da Parahyba, residentes em Afogados, solteiros.

—O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Joaquim do Rego Barros Filho e Leopoldina Alves de Souza, solteiros e residentes no Poço da Panella.

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 25 de Julho de 1900.

Existiam	511
Entraram	7
Sahiram	3
Existem	515
A saber:	
Nacionaes	488
Mulheres	14
Estrangeiros	13
Total	515
Arragoados bons	423
Arragoados doentes	21
Arragoados loucos	0
Alimentado a sua custa	9
Correccionaes	62
Total	515

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

NECROLOGIA

Foram sepultados no dia 14 do Julho de 1900 no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Joaquim Martins Moreira, Portugal, 8 annos, viuvo, Boa-Vista, attestado do Dr Ferreira Velloso.

Justina Perpetua da Silva Pinto, Pernambuco, 25 annos, casada, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

Amara Rufina Cabral, Pernambuco, 11 annos, Graça, attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Patricio Neves da Silva, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Matheus Francisco, Pernambuco, 6? annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado de Dr Berardo.

Carolina Joviniana do Nascimento, Pernambuco, 33 annos solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Jusuno, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Alienados, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

Gustavo José Antonio, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.

Zulmira Maria dos Santos, Pernambuco, 14 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado de Dr. Ascanio Peixoto.

Antonia do Nascimento, Pernambuco, 43 annos, viuva, Hospital Pedro II attestado do Dr. B. de Oliveira.

João Rodolpho da Silva, Pernambuco, 35 annos, casado, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Joaquim Salustiano de Mello, Pernambuco, 10 annos, Necroterio, attestado do Dr Seve.

Augusto Gomes Bezerra, Pernambuco, 7 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Um homem, Pernambuco, 48 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Exposição Universal de Pariz

Durante a Exposição Universal de 1900 os nossos compatriotas, que se acharem naquella cidade e quizerem ler o nosso jornal, poderão dirigir-se aos nossos correspondentes alli, os Srs. Mayence Favre & C. Directores do "Comptoir Internacional de Publicité", 18, rua de la Grange-Batalière, que porão a disposição delles os numeros da nossa collecção que pedirem. E' bom saber-se que por cada paquete enviamos aos nossos correspondentes os numeros do nosso jornal e nossos amigos terão a certeza de encontrar em casa desses senhores os numeros mais recentes.

Assim, cada leitor do nosso jornal pode á querendo, apezar de longe desta cidade estar sempre a par dos acontecimentos de nosso paiz.

Dartros Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febre palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. 24.

Alcatrão e Jatahy—Prado

O Sr. Manoel F. de Almeida, R. da Lapa 80, Não podia dormir. Escarrava sangue, e estava Inteiramente Desacorçoado, Julgando-se sem cura. Curou-se com douz vidros!!

Febre tosse, escarros de sangue e dor no peito soffreu durante cinco annos o Sr. Antonio Joaquim de Sant'Anna, residente na E. do Bangú. Curou-se com o Alcatrão e Jatahy de H. Prado

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 a 6 annos de idade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, res resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

(Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.)

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria dá consultas das 2 a 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

M[illegible] 1900—Recebemos [illegible] as columnas [illegible] de Natal, Rio Grande do Norte, D. José Paulo Antunes, [illegible] diuma da Bahia sobre a Emulsão [illegible]

«Certifico que tenho empregado a Emulsão de Scott sempre com resultado [illegible] nos doentes de tuberculose, escrofulose, em geral nas molestias em que ha indicação de levantar as forças do organismo».

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel*, *jararaca* urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus optidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com ello.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARAES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

As febres palustres são as vezes rebeldes e difficieis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente a saúde e alegria

Deposito na Companhia de Drogas.

Rua Marquez de Olinda n. 24

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tomefacções que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosas, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

En 10 annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 8.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vedas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—5$000.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos.

Belleza da Pelle

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos mas não sabem que quasi todas contêm saes de chumbo, que são perigosas.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antiphelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (cocaira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que deve applicar-se na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, impotencia, mal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Souza Soares e as principaes molestias que curam.

1.°—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máo caracter; n. 3 febres verminosas.

2.°—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, choréa.

3.°—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.°—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.°—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.°—Intestinina n. 1 cura diarrhéas e colicas; n. 2 diarrhéa pertinaz; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.°—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.°—Uterina n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura; n. 3 regras abundantes.

9.°—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias e colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.°—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.°—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.°—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas drogarias e pharmacias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. de Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES
E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro [illegible]

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrhea [illegible] BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E HESPANHOL

Oespantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos o medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonplus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24 - RUA MARQUEZ DE OLINDA 24

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselham-se o uso «Seguro da Saude» que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saude, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contacto de todas as molestias. Além disso cura golpes, arranhaduras e ulceras typhiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda n. 24.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL —remedio da moda—que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartos, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas»

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, n. 24

INDICAÇÃO UTIL—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24 RECIFE

Inquietação

melancolia, cansaço; dôres na espinha e perda da memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDACUTIS—é um novo Leite Leite antiphelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa, vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos d'este municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e om tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes hos por criar, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal-os, graças a Deus. acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio.

(A firma está devidamente reconhecida.

Auxilio Homœopathico
OU
O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de [illegible] *& C*

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setemdro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

Portugal. (Firma reconhecida.

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra* conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e drogarias.

As flores brancas e ainflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qulquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas. Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares e apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhum experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida).

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. Os medicos confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as tosses dolorosas, tornando-as brandas e expectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos asthmaticos nas [illegible];

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1. classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas [illegible] a sua efficaica?

Vende-se em todas as pharmacias e [illegible] do Brazil.

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas [illegible] e molestias nervosas. Vende-se na Companhia de Drogas.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dyspepsia nervosa

embotamento das faculdades intellectuaes, impotencia parcial o total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.—Vende-se na Companhia de Drogas.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na laryngi e e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto.—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno* (Medico-cirurgião pela escola Medica do Porto.)

(Firma reconheci)

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERAD

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 8 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia a rua de [illegible]

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar á mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre, de Madre de Deus.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

O BACHAREL

JOSÉ PINTO MENDES

Lecciona em collegios e casas particulares.

Póde ser procurado na rua Nova n. 59.

PREALLE & C.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24 Recife

NEUROSINE PRUNIER

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes por molestias do utero e seus annexos, haver [illegible] aos seus amigos e clientes ulterior transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 8, acode a qualquer hora do dia ou da noite das 7 as [illegible] e chamado e dará consultas 9 horas da manhã.

Homens fracos

Recuperarão saúde e forças em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o unico remedio que nos garante a cura.

Drogaria Oriental.

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Suffocações

tendencias a adormecer, falta de vontade de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200

INJECTION

CURA EM TRES DIAS [illegible]

Em PERNAMBUCO: FARIA [illegible] & C.

ILEGÍVEL

EDITAES

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Municipal do 2. districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia do dia 16 do mez de Agosto proximo vindouro, irá á 1.ª praça publica deste juizo, o bem immovel seguinte:

Uma quinta parte do sitio e casa terrea sito á travessa dos Remedios, na Passagem da Magdalena, sob n.º 3, freguezia de Afogados, tendo a casa de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 11 metros e 30 centimetros, com 2 salas, 4 quartos e sotão em aberto, 2 portas e 1 janella em oitão, 1 porta e 2 janellas na frente, mais 1 telheiro em aberto, 1 quarto com 1 banheiro, sitio arborisado, com 1 lado murado na frente e 1 lado bom [illegible] nativa, dando o fundo para o mangue, a qual casa foi avaliada por 16.000$000, indo portanto a 5.ª parte á praça pela quantia de réis 3.200$000.

Dito bem vai a praça em virtude da penhora nelle feita na execução promovida pelos syndicos da massa fallida de Cardoso, Genro & C.ª contra os herdeiros do Coronel Joaquim Custodio Duarte de Azevedo e ser rematado para pagamento do que este devem aquella.

E não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação irá dito bem á segunda praça com espaço de 8 dias e abatimento de 10 por cento na fórma da lei.

E para que chegue á noticia ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente edital com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 dias do mez de Julho de 1900.

Eu Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 1900.

1.ª Secção—1.ª Directorio

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico que o provimento da serventia vitalicia dos officios de 1.º Tabellião, Escrivão do [illegible] e Annexos do municipio de Barreiros concorreu dentro do prazo legal o cidadão Joaquim Francisco Ferreira de [illegible].

O director
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para a execução dos reparos de que necessita a [illegible] de Goitá, orçados em.... [illegible]

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas, por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro, quantia correspondente a 5 0/0 do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 23 de Julho de 1900.

J. Saboya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 23 de Julho de 1900.

Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Antonio das Chagas Rodrigues Machado nomeado para a cadeira da villa do Buique, Anna Cesar de Albuquerque Mello, nomeada para a cadeira de ensino mixto de Pau Ferrado em Leopoldina e José Theodoro Cordeiro de Barros, removido da cadeira de Buique para a de Belmonte, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias a contar desta data para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900.

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral de Instrucção Publica, faço saber aos professores [illegible] Porphirio de Lima Ribeiro e [illegible] de Avellar Alcoforado, este [illegible] de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 1[illegible] do corrente permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Edital

O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito do Civel nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar possa, que acha-se em concurso, com o prazo de 30 dias, á contar desta data, o provimento do officio de Escrivão do Civel do Municipio desta Capital, cujo cartorio foi restabelecido pela lei n. 449 de 19 do corrente mez, publicada no «Diario Official» de 22 tambem do corrente.

Convido, pois, aos que pretenderem ser providos na serventia vitalicia do dito officio, a apresentarem, dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.º Acto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 a 197 do Decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º Certidão de exame de lingua portugueza;

3.º Folha corrida do lugar de sua residencia que não exceda de 6 mezes e terminarem dentro do prazo do concurso, sendo, porém, dispensados de apresentarem os que exercerem effectivamente lugar publico e não interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º—Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional e os que forem officiaes, voluntarios ou honorarios do exercito, devem juntar os originaes ou caso fes do officio as certidões destes quando se tenham extraviado os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste passado pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 30 dias de Junho de 1900.

E, eu Vicente Ferreira Nobre Pelinca escrivão interino o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho

Certifico que hoje ás [illegible] horas da tarde affixei na porta da casa dos auditorios o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão Privativo do Civel deste municipio restabelecido pela lei estadual n. 449 de 19 do corrente.

O referido é verdade: dou fé.

Recife, 30 de Junho de 1900.—O porteiro dos auditorios desta Capital.—Rufino Bezerra Carlos Lima.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho de 1900.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Alagôa de Baixo, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 26 de Julho de 1900.—1.ª Secção - 1.ª Directoria.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias o officio de partidor e distribuidor do municipio de Quipapá.

O director
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, juiz de direito do municipio de Quipapá em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no prazo de 20 dias, contados desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela lei n. 504 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Acto de exame de sufficiencia;
2.º Certidão de idade;
3.º Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.º Folha corrida;
5.º Attestado medico de capacidade physica.
6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e reproduzido na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino que o escrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante.

E nada mais se continha em dito edital que copiei fielmente do proprio ao qual me reporto e dou fé.

Quipapá, 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino o escrevi,

Certifico que hoje as 10 horas do dia affixei o edital pondo em concurso o officio de partidor e distribuidor deste municipio creado pela Lei n. 501 de 29 de Maio de 1861.

O referido é verdade e dou fé. Quipapá, 19 de Julho de 1900.—O porteiro dos auditorios—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção dos dois boeiros da estrada do Paulista, orçados em 3:767$830 cada um.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por editaes para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até á vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 20 de Julho de 1900.

José Saboya,
Director interino

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio da Bôa Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1[illegible] de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções, dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo dos Disposições communs as instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª » » 2.º » —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª » » 3.º » —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

[illegible] cadeira do [illegible] anno—Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.
1.ª » » 5.º » —Estrada de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
1.ª » » 6.º » —Architetura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
2.ª » » 5.º » —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.
2.ª » » 6.º » —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque, [illegible] da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Julho de 1900. -1.ª Secção. — 1.ª Directoria.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2.º Tabellião e escrivão do jury, execuções criminaes, orphãos e civil do municipio de Quipapá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito do municipio de Quipapá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no prazo de 30 dias, contados desta data, está aberto o concurso para provimento dos officios de 2.º tabellião, que accumulará as funcções de escrivão do jury e execuções criminaes, orphãos e civel, por distribuição, creados pela lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Acto de exame de sufficiencia;
2.º Certidão de idade;
3.º Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.º Folha corrida;
5.º Attestado medico de capacidade physica;
6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 25 de Junho de 1900,

Subscrevo e assigno. — Miguel Joaquim do Rego Barros, que o subscrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé. Quipapá 25 de Junho de 1900. O escrivão Miguel Joaquim do Rego Barros.

Certidão.—Certifico que affixei hoje, no lugar do costume nesta cidade o edital de concurso de que trata a copia supra e dou fé.—O porteiro dos auditorios.—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho de 1900.

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral, de Instrucção Publica, faço saber a professora Celestina Amalia Alvares de Souza, nomeada por acto de 5 do corrente mez para reger a cadeira de ensino mixto de Serrinha em Salgueiro que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900

Edital n. 15

(Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2 ns. I, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 11 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a conclusão da ponte do Rio Dôce, em Olinda, orçada em 11:[illegible]$387.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 0/0 do valor da obra, importancia que, se for aceita sua proposta, [illegible] contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por editaes para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Saboya,
Director interino.

EDITAL N. 50

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 Julho de 1900.

De conformidade com o art. 6.º das Disposições Geraes da lei n. 473 de 27 de Julho proximo findo, convido as Associações Commercial Beneficente, Commercial Agricola, dos Merceeiros e dos Artistas Mechanicos e Liberaes a procederem no prazo improrogavel de trinta dias, a distribuição dos impostos de classe, a que se refere a tabella A da citada lei.

[illegible] esta Repartição [illegible] com o augmento [illegible]

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

PRAZO DE 15 DIAS

Por esta Directoria scientifica-se ao arrematante da reconstrucção da ponte dos Carvalhos, sobre o rio Jaboatão, cidadão Bernardo de Souza Carvalho Cruz, que fica-lhe marcado o prazo de quinze dias, á contar desta data, para comparecer nesta Repartição afim de assignar o respectivo contracto, sob as penas do Regulamento em vigor.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Saboya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 20

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora em disponibilidade Maria Amancia Cesar de Souza nomeada em 10 do corrente para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino da cidade de Petrolina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar o seu titulo e assumir o exercicio de suas funcções.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 51

De ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes da classe abaixo declarada que, de accordo com o art. 6 § 2 das Disposições Geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de oito dias para apresentarem as suas reclamações que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o disposto no artigo 197 do Reg. de 10 de Junho de 1898.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, 21 de Julho de 1900,

Manoel José de Campos Carbosa.

Classe n. 9.—Armazem de assucar

Recife	
Martins Irmãos & C, Barão do Triumpho n. 62	400$000
Silva Reis & C, idem n. 64	400$000
Venancio da Silveira & C, idem n. 84	400$000
Silva Corrêdo, idem n. 92	400$000
José [illegible] de Barros, Caes do Apollo n. 69	400$000
José Moreira, idem n. 81	400$000
Candido Affonso Moreira, Barão do Triumpho n. 82	800$000
João Antonio da Costa Moreira, Praça de Tiradentes n. 2	800$000
Candido Ferreira Cascão, Visconde de Itaparica n. 51	800$000
Joaquim José Martins, Barão do Triumpho n. 72	1:000$000
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, idem n. 96	1:000$000
Miranda Estado & C, Visconde de Itaparica n. 12	1:000$000
Carpinteiro Peres & C. idem n. 42	1:000$000
Santo Antonio	
J. A. Alves & C, Caes 22 de Novembro n. 21	1:000$000
Recife	
Gomes Ferreira & C. Visconde de Itaparica n. 41	1:200$000
John H. Boxwel Nepnew, Barão do Triumpho n. 1	1:600$000
Affonso Taborda & C, Visconde de Itaparica n. 24	1:600$000
Amorim & Cardoso, idem n. 20	1:600$000
M. I. Leite & C, idem n. 22	1:600$000
Gomes Fonseca, idem n. 35	1:600$000
João Theophilo da Costa, Barão do Triumpho n. 86	1:800$000
Augusto Octaviano de Souza, idem n. 76	1:800$000
José Ferreira Marques, Visconde de Itaparica n. 10	1:800$000
Burle & C. rua do Commercio n. 13	1:800$000
Silva Loyo & C, Visconde de Itaparica n. 40	1:800$000
João de Moura Lins, idem n. 28	2:000$000
Loyo & C. idem n. 16	2:000$000
Eugenio Cardoso Ayres, Caes da Companhia Pernambucana n. 6	2:600$000
Luiz José da Silva Guimarães, Barão do Triumpho n. 63	2:600$000
Thomaz Beltrão, idem n. 58	3:000$000
Pinto Alves & C, Visconde de Itaparica n. 2	6:000$000
Loyo & Filho n. 26	6:000$000
P[illegible] & C, Largo d'Assembléa	7:200$000
Somma	60:000$000

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs as instituições de ensino superior acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.
2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas. Cinematica e dynamica applicadas.
2.ª cadeira do 4.º anno—Hydraulica: rios e canaes. Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Corcolina Amelia de Moraes Alceiea, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Julho de 1900. - 1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta Secretaria o concurso para o provimento da segunda cadeira de lingua materna da Escola Normal, (comprehendendo Historia da lingua portugueza e sua litteratura) vaga pelo fallecimento do Bacharel Jessino Lopes de Miranda.

Os candidatos deverão na forma das instrucções expedidas com o Decreto de 3 de Março de 1896, mandadas observar por portaria de 3 de Julho do citado anno no concurso ás vagas de lentes e professores da mesma Escola, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao Exm. Sr. Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º—Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal.
2.º—Folha corrida.
3.º—Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director
A. Gomes Leal.

Secretaria da Instrucção Publica 19 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber a professora Tarcisa Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 21

CONCURSO

Para a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral que, havendo vagado, em consequencia da remoção do professor Antonio Gervasio Eustaquio Guaraná a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte, que por elle era regida, nos termos do art. 1.º paragrapho unico do Regulamento de 10 de Julho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, pelo presente, a mencionada cadeira, visto achar-se o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na fórma das citadas instrucções, cuja disposições vão abaixo transcriptas:

Instrucções de 8 de Junho de 1889

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral da inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos já ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que residir o concurrente.

III Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto de junteres attestados do procedimento civil e moral, passados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe; sendo, porem, dispensados da prova desse requisito os educandos do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal e de Ensino Secundario para Senhoras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ou gráo scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qualquer outro estabelecimento.

Art. 3.º Os candidatos, que se acharem habilitados na fórma do artigo antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum dos documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4 deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realizar-se-ha dentro do prazo do art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação terá lugar na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes ou do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado)
II Escripta sob dictado.
III Leitura expressiva de prosa e verso.
IV Pratica das quatro operações de numeros inteiros e fraccionarios.
V Conhecimento das formas geometricas.
VI Chorographia do Estado de Pernambuco.
VII Primeiras noções sobre a esphera celeste.
VIII Rudimentos de desenho linear.
IX Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de 3 provas: prova escripta sobre materias dos ns. I II VIII, prova oral sobre as dos ns. III, VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral de Instrucção Publica, faço saber a professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario

COMMERCIO

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystalisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerara, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$000	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	2$100	a	2$300
Mel por pipa		a	55$000
Aguardente de 20 gráos, a canada		a	$700
Alcool de 38 gráos, a canada		a	1$800
Alcool de 40 dito, dito		a	2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Nao constou negocio.

Bagas de mamona, os 15 k.		a	2$700
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos		a	$700
Milho, o kilo		a	$165
Couros			
Seccos salgados do norte na base de 12 k. nominal		a	1$300
Couros espichados do norte o kilo		a	1$000
Verdes nominaes		a	$520
Mel			
Cota-se a pipa		a	80$000
Alcool			
Cota-se o de 38 gráos		a	255$000
O de 40 dito		a	275$000
Aguardente			
Vendas em cascaria ingleza		a	145$000
Portugueza		a	140$000
Commum		a	135$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a	160$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a	70$000
Refugos 50% cordeirinho		a	10$000
Sola o meio nominal de	8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a	18$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	30$000	a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000	a	16$000

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Dia 1 a 25	376:316$128
Item de 26, diversos impostos	4:871$937
exportação	1:636$923
	382:824$991

Recife Drainage

Mez de Julho

Dia 1 a 25	4:507$110
Idem de 25	88$450
	4:595$560

Prefeitura Municipal

Mez de Julho

Dia 1 a 24	97:218$028
Idem de 25	6:421$231
	103:639$259

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 25 DE JULHO DE 1900

Entraram:
301 [illegible] pesando 3.733 kilos.

170 kilos de peixe a 100 rs.	17$000
6 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	1$800
56 meias columnas a 600 réis	33$600
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
1 cargas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$ rs.	1$000
21 com fructas a 600 cargas réis	12$600
78 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	26$000
14 compartimentos com suinos a 1$200	16$800
95 lugares a 500 rs.	47$500
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimento com frescuras a 1$500	7$500
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	126$000
20 compartimentos com comidas a 1$500	30$000
56 compartimentos com verdura a 600 rs.	33$600
81 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	81$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 2$000	6$000
31 talhos de frente a 3$500	108$500
14 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	42$000

Somma	690$800
Rendimento do dia 1 a 21	16.245$400
Total	16:936$200

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $600 a 1$600 o kilo.
Suino de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a 1$300 a cuia.
Milho de $700 a $800 cuia.
Feijão de 1$800 a 1$900 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, para o consumo publico 53 reses.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Julho

Stolberg, da Europa, 27.
Herschel, do sul, a 27.
Dayal, do norte, a 27.
Pernambuco, do sul, a 28.
Maranhão, do norte, a 29.
Magdalena, do sul, a 29.

VAPORES A SAHIR

Mez de Julho

New-York Herschel, a 27, ás 12, horas.
Corunha e esc. Medoc, a 27, ás 12 horas.
Rio e Santos Stolberg, a 27, ás 12 horas.
Rio e Santos, Argentina, a 27, ás 12 horas.
Pará e Manáos Dayal, a 27, ás 4 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 28, ás 4 hor.
Rio e esc. Maranhão, a 29, ás 4 horas.
Southampt. e esc. Magdalena, a 29, ás 12 h.
Aracajú e esc. S. Francisco, a 30, 4 horas

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional S. João da Barra, lastro.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Itaoema, varios generos.
Vapor nacional Assú, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos
Vapor nacional Capiberibe, varios generos
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos
Vapor allemão Stot, varios generos.
Vapor allemão Argentina, varios generos.
Vapor francez Medoc, varios generos.
Vapor francez Colonia, varios generos.
Barca norueguense Latona, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca ingleza Glen Grant, carvão.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca norueguense Lanzet, carvão.
Barca norueguense Franklin, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kapha, varios gener.
Barca ingleza Eurynia, carvão.
Barca norueguense Vardos, carvão.
Barca norueguense M. S. Peter sen, carv.
Escuna nacional Diva, xarque.

DECLARAÇÕES

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que foi registrada sob o n. 425 a escriptura antenupcial celebrada entre o Dr. Cecilliano Mamede e D. Julia Angelica Gonçalves da Silva, estipulando-se na mesma escriptura, o seguinte:

Haverá completa e absoluta separação de bens entre os conjuges, não só quanto aos presentes, como aos de futuro adquiridos, ou que venham a ser havidos por qualquer titulo, mantendo-se sempre distinctos e separados: Salvo a administração marital, o patrimonio da esposa será de pleno dominio e posse della.

Qualquer dos conjuges poderá dispor de seus bens de qualquer especie, como entender, sem outorga do outro conjuge.

As dividas contrahidas pelo esposo não gravarão de qualquer forma e por qualquer titulo os bens da esposa, ainda que esta tenha tido interferencia, ou dado consentimento á formação do debito.

Na constancia do matrimonio os conjuges poderão adquirir quaesquer bens, cujo dominio e posse será sómente para o conjuge adquirente.

Dado o caso que qualquer dos conjuges torne-se commerciante, nenhuma obrigação commercial gravará os bens do outro conjuge.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 23 de Julho de 1900.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Banco de Pernambuco

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo o Sr. Francisco Victor de Carvalho allegado haver perdido a cautela n. 827, representando 50 acções deste Banco do valor nominal de duzentos mil réis com 20 0/0 realizados, avisa-se a quem interessar possa que, decorridos trinta dias da publicação do presente, sem que appareça reclamação de terceiros, será expedido ao mesmo, nova cautela em substituição daquella que fica de nenhum effeito.

Recife, 24 de Julho de 1900.

O secretario,
Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Sociedade

Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral extraordinaria

(3.ª CONVOCAÇÃO)

De ordem do irmão director presidente da assembléa geral do Monte Pio Popular Pernambucano, e em obediencia á determinação da assembléa geral de 8 de Dezembro do anno passado, convido a todos os nossos charissimos irmãos em dia, á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, domingo, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde social, á rua Tobias Barreto n. 25, para se proceder a revisão dos nossos Estatutos e sua approvação.

Reunião que, de accordo com o art. 21 da Lei que nos rege, funccionará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, em 27 de Julho de 1900.

O 1.º Secretario,
Manoel Agapito de Sá.

Banco de Pernambuco

DIVIDENDO

São convidados os Srs. Accionistas á virem receber o dividendo de suas acções, do dia 26 do corrente em diante, á razão de 12 0/0 ao anno ou 2$400 por acção.

Recife, 20 de Julho de 1900.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho,
Director-secretario.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000.0s.0d
Fundos accumulados £ 9,722,[illegible]

POLHMANN & C.

Centro Politico da Lavoura, Commercio e Industria de Pernambuco.

Não se tendo realizado a sessão da Assembléa Geral convocada para o dia 16 á falta de numero de socios prescrito nos nossos estatutos, de novo aviso aos Srs. Socios que fica transferida para o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, nos salões da Associação Commercial Beneficente, esperando o comparecimento de todos.

Recife, 17 de Julho de 1900.

O 2.º Secretario,
Eugenio Samico.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta Secretaria se declara que no dia 31 do corrente, segunda-feira, ás 10 horas da manhã, se fará pagamento as amas de creação em uma das salas da antiga Casa dos Expostos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 25 de Julho de 1900.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

LEILÕES

Agente Pinto

LEILÃO

De 1 piano de Henry Hertz, moveis, quadros, jarros, porcellanas, crystaes e mais objectos de casa de familia.

Uma bicycleta, 1 selim, 1 silhão e arreios.

Sexta-feira, 27 do corrente

EM OLINDA

O capitão Abilio Noronha, seguindo com sua familia para Matto-Grosso, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos existentes na casa em que residio nos Milagres.

Ao meio dia partirá da rua da Aurora um trem que dará passagens gratis aos concurrentes ao leilão.

ILEGÍVEL

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal.	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
VIAGENS: Norte até Ceará, nos dias 11 e 26. Sul até Aracajú, no dia 15. Sul até Bahia, no dia 30. Fernando de Noronha, do dia 15 a 20. Rio e Santos, Pará com escala por Ceará e Camocim } Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação — Caixa no Correio n. 1.
Companhias de Navegação	
Companhia Messageries Maritimes—Agente Domingos de Sampaio Ferraz	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48.
Indemnisadôra—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Escriptorio de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar
Max Drechsler—Casa de agencias e commissões	Rua do Bom Jesus n. 64, 1.º andar
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C.—Escriptorio de commissões	Rua do Bom Jesus n. 8.
Mead Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 62.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar
Escriptorio de Commissões	
Tirco Pontes—Escriptorio de commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A.
Cunha Campos & C.—Loja e armazem de Fazendas das Estrellas	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 148.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barboza Primo & C.—Successores de J. E. Purcell Litographia e Typographia.	Rua Marquez de Olinda n. [illegible]
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo importador.	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação.	Rua do Barão do Triumpho n. 77
Armazem de bacalháo	
[illegible]eixas Irmãos—Importadores de bacalháo.	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Antiga fundição Cardozo—Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 126.
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva—Serraria á vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C.—Mercearia e deposito permanente de Goiabada de Pesqueira.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua Estreita do Rosario n. 9.
Typographia e Lito	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação.	Duque de Caxias n. [illegible]

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileira

O VAPOR

Pernambuco

E' esperado dos portos do sul no dia 28 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

O vapor

Maranhão

Commandante A. F. Silva

E' esperado dos portos do norte no dia 29 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia

O VAPOR

Olinda

Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de Agosto, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas á bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é o seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

Hamburg-Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Bahia

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com o termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

5—Rua do Bom Jesus—5

1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

São Francisco

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é o seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

E' esperado dos portos do sul até 29 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete

Thames

Commandante F. Messervy

E' esperado dos portos da Europa até 2 de Agosto, destinando-se a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N3 — Rua do Bom Jesus — N.º

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, prepara-se fiambres, bolo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi benta, pasteis de nata, bons bocados, pão de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, kilo) bôlo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

— Aluga-se ou vende-se a casa de porta e janella, á rua Marquez do Herval n. 150, com salas, 2 quartos, corredor, cópa, cosinha, quarto para criado, apparelho e bonde á porta; a tratar no Pantheon, rua 15 de Novembro n. 69

AMA

Precisa-se de uma ama para lavagem de roupa e aceio em casa de duas pessoas. A tratar á rua da Aurora n. 81, 1.º andar.

Hemorroidas

— O Anti-Hemorrhoidal Brazileiro se e a Pomada Anti-Hemorrhoidal curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado ás pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor incommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

Erysipela a Caparína

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

SAL

Vende-se a bordo dos mesmos navios, que fazem o serviço de transporte do sal o tanto de Macáo como de Mossoró; e em terra onde ha sempre avultado deposito: a tratar rua Pedro Affonso armazem n. 70.

ASTHMA-OPPRESSÃO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e C.ia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & C.ia

DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

ESTAÇÃO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.

Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de--PARIS E LONDRES--.

Sortimento permanente de tapetes, jutas, esteiras e artigos para viagens.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAËVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD

O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo e frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA, 21, place des Vosges, PARIS

Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa

PELO

Xarope Henry Mure

PELA CURA DE: EPILEPSIA-HYSTERIA, CHOREA, HYSTERO-EPILEPSIA, Molestias do CEREBRO e da ESPINHAÇO, DIABETES, CONVULSÕES, VERTIGENS, CRISES NERVOSAS, ENXAQUECAS, INSOMNIA, CONGESTÕES, SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a quem o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra *FALTA de APPETITE* — *PRISÃO de VENTRE* *OBSTRUCÇÃO* — *ENXAQUECA* — *CONGESTÕES*. *Molestias INFECTUOSAS* Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia L. LEROY, 2 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

NOVA MAMMADEIRA

DO

Dr CONSTANTIN PAUL

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA

Professor Aggregado da Faculdade de Medicina

MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ

Medalha de Ouro — Pariz — 1889

MODELO depositado

Adoptado pelos Hospitaes de Paris

Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções

Exigir nos vidros as palavras: BIBERON du Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. Exigir sobre as CHAPELETAS a marca de fabrica ao lado.

Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boul.d Magenta, PARIS

E nas principaes CASAS

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA PELAS CAPSULAS DE EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosos certificados de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ª

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS

ELIXIR YVON

Do mesmo Autor: ERGOTINA

Grande depurativo do sangue

XAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrufulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogoria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

14—RUA NOVA—14

Recommendado por todos os Medicos

SANDALO BRETONNEAU

Maravilhosos effeitos.

Mon LANCELOT et C.ie, PARIS.

INJECTION DU Dr FAUST

CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Frasco com seringa.

Phie CARTAZ, 31, r. Lafayette, PARIZ.

Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.ª

LAURENOL

ANTISEPTICO - DESINFECTANTE

INODORO, INOFFENSIVO, SEM MERCURIO

O mais energico, O mais barato

P L — Feridas, Queimaduras, Doenças das mulheres, etc.

P I — Desinfecção Desodorisação

Em grosso 7 bis, rue Laugier, PARIS

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS.

A TOSSE E MOLESTIAS PULMONARES REMEDIO SEGURO PARA AS DOENÇAS PULMONARES

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR

LANMAN E KEMP

NEW YORK

O REMEDIO MAIS EFFICAZ

[illegible]

INFALLIVEL

ESCOLHIDOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAU

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

[illegible] doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

E MAIORES

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA ARÃO DOUMPHO—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'gua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS

TREM de LUXO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhões, etc. Membros do Corpo diplomatico residem alli.

Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á escolha.

FOLHETIM

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

II

Uma noticia inesperada

(Continuação)

Os dous tenentes apearam-se e Jacques de Angeville disse ao seu impedido:

— Espera-nos no comboio da meia noite, Brinic.

— Está bem, meu tenente.

O rapido chegava no mesmo instante.

Estava vago um compartimento.

Os dous officiaes installaram-se nelle e o comboio poz-se em marcha.

— Queres um charuto, Jacques? perguntou o visconde.

— Dá cá.

Absorveram-se um instante nos seus pensamentos, vendo subir o fumo dos charutos. Depois, o louro perguntou ao seu companheiro:

— Parece-me que ha muito tempo se não me fallas da tua bella...

— E' possivel, mas isso não impede que eu pense nella.

— Sempre?

— Mais do que nunca.

— Tem graça, observou o visconde.

— Porque é que tem graça?

— Pelo menos a meus olhos.

— Sabe-se que desprezas profundamente o bello sexo.

— E' porque já paguei isso caro.

Sem duvida, uma recordação má passou-lhe pelo espirito, porque n'um movimento irreflectido, atirou o charuto pela portinhola.

Este ligeiro sacrificio socegou-o.

Angeville sorria como se fosse embalado por deliciosos pensamentos.

O seu camarada perguntou-lhe:

— Em que pensas?

E como elle não respondesse, continuou com um leve tom de zombaria:

— Na menina Suzana de Audeval?

Jacques de Angeville disse, sorrindo:

— Não zombes. No dia em que encontrares uma rapariga como ella...

— Com todas as perfeições!

— Sim, boa, amante, fiel...

— N'uma palavra, uma phenix!

— Ella te curará do teu desprezo e da tua aversão pelas outras.

De Vrigny respondeu, com um pequeno movimento ironico e nervoso dos labios:

— Não creio. Vê lá, Jacques: quando se está apaixonado até á loucura por uma dessas raparigas puras e encantadoras, boas, amantes e fieis, como dizes — o tenente pronunciou estas palavras com um tom mordaz —, quando aos vinte annos a amámos com uma tão ardente e estupida paixão, que chegamos a offerecer-lhe—a ella sem fortuna e sem futuro—um nome honrado, uma posição inesperada; e quando, na vespera do casamento que devia consagrar esta tocante união de dous corações que acabavam de trocar os mais tocantes juramentos, assiste-se ao espectaculo edificante que, felizmente, me deteve á beira do abysmo, impregnado d'uma opinião que não varia...

De Vrigny accendeu um segundo charuto e declarou:

— E' que é preciso conservar a nossa liberdade e eu conservarei a minha.

De Angeville não respondeu.

Conhecia a aventura do seu amigo, a surpreza, nas vesperas das nupcias, em flagrante delicto com um desses amantes despreziveis que tornam a falta menos desculpavel e mais odiosa.

E elle sabia que era inutil tentar fechar uma dessas feridas sempre sangrentas e ás quaes só o tempo póde dar cura.

O comboio corria com a rapidez de quinze leguas por hora, por entre os casaes de Saint-Denis.

— E' em casa de teu pai que almoçamos? perguntou o visconde, para mudar de assumpto.

— Se queres...

— Porque não?

— Onde está teu pai?

— Nas suas terras em Finistere.

— Com tua irmã?

— Com minha irmã.

— A pobre Joanna não pensa em se casar?

O visconde e a irmã chamavam-se João e Joanna e ligava-os uma terna amizade.

A joven tinha oito menos a menos que seu irmão.

Ao ouvir esta pergunta sombreou-se o rosto do tenente de Vrigny.

— Não, respondeu elle. Desde que tivemos a infelicidade de perder nossa mãi, prometteu Joanna que nunca abandonaria meu pai. E' ella quem dirige a casa. Não temos segredos um para o outro. Ella sabe que eu renunciei ao casamento e, segundo me parece, as suas idéas são iguaes ás minhas.

E terminou gravemente:

— Esta, meu amigo, é uma santa.

— A quem tu o dizes!

O comboio entrava na estação.

Os dous tenentes, dous companheiros de infancia, dous condiscipulos, filhos de pais intimamente unidos, como o velho marquez de Angeville e o Dr. Bernay, apressaram-se a sahir.

Uma outra victoria, tirada por cavallos de preço, com cocheiro e trintanario, esperava-os.

Os dous amigos subiram para a carruagem.

A victoria desceu ao trote cadenciado dos dous cavallos a rua Lafayette e de Vrigny disse ao seu amigo:

— Podem berrar o que quizerem contra este infecto Pariz, mas o que é facto é que nos causa sempre prazer estarmos aqui.

O palacio de Angeville é uma das mais sumptuosas residencias que o seculo do grande rei nos legou.

O criado de quarto do marquez, um velho da idade do amo, de feições agradaveis, cara rapada e tão branca que a podiam julgar empoada, um pouco rosada nas faces, esperava os dous tenentes no vestibulo.

— Meu pai está, Colin? perguntou Jacques.

— Não está, Sr. conde, mas o Sr. marquez encarregou-me de abrir os seus telegrammas. Portanto li o do Sr. conde. O almoço dos senhores vai ser servido dentro de cinco minutos.

— Onde está meu pai?

— Em Angeville.

— Partio para lá?

— Hontem á noite.

— E voltará?

— Hoje, com certeza.

— Tão depressa?

— Foi isso o que o Sr. marquez deu a entender.

Ao meio-dia e meia hora estavam os dous officiaes á mesa da esplendida casa de jantar do palacio, cujos aparadores carregados de pratas e de maravilhosas tapeçarias teriam revivado a inveja que o pobre e digno Brinquart se esforçava por aniquilar na sua alma, sem o poder conseguir.

Colin, o velho criado, servia-os e nos seus olhos podia ler-se uma dedicação profunda ao unico herdeiro daquella casa, na qual elle sempre vivêra, elle, filho d'uns pobres rendeiros de seu amo e que passára do serviço da herdade para o do proprietario, que sempre o tratára como amigo.

Antes do café, o mancebo perguntou ao criado:

— Julgas realmente que meu pai se demore tão pouco em Angeville?

— Julgo, sim, Sr. conde.

— Então porque motivo foi elle ao castello?

— Não sei. O Sr. marquez recebeu hontem de tarde uma carta e disse-me logo: vou a Normandia e volto amanhã com certeza. E partio. Não fiz a menor observação ao Sr. marquez, embora desejasse acompanhal-o para lhe prestar os meus serviços, visto que na idade do Sr. marquez não é prudente viajar só mas...

— Sim, sim, conheço o seu genio.

As horas passaram e o marquez não voltára.

Os dous officiaes deram um passeio, trataram de varias cousas e voltaram para o palacio ás cinco horas da tarde.

No momento em que iam para sahir, parou uma carruagem á porta e o marquez apeou-se.

Os dous tenentes foram ao seu encontro e elle abraçou-os a ambos com uma ternura quasi igual. Mas um observador teria notado que no rosto do marquez se manifestára uma certa contrariedade ao vêr o filho.

A sua presença obrigava-o a dar-lhe uma noticia que elle desejava, decerto, que ficasse ignorada.

Comtudo, mostrou-se satisfeito com a sua visita e fez com que elles jantassem na sua companhia. A refeição foi mais cêdo para elles permittir gozar uma parte da noite em Paris e voltarem depois a Compiegne.

O marquez informou-se, com o seu interesse ordinario, da saúde do seu intimo amigo o conde de Vrigny, o pai do tenente, e de sua irmã Joanna—sua afilhada—a mais amavel e perfeita menina que elle conhecia.

Fallou tambem de alguns amigos que contava nos arredores de Compiegne.

No fim do jantar, perguntou ao visconde:

— Não tem alguns objectos, meu caro João, para a abertura da caça?

O tenente respondeu:

— Nenhuns. Ainda não pensamos nisso.

— Ha muita caça em Angeville, disseram-me. Ha bastantes annos que alli vamos raras vezes. Poderia organisar-se alli uma caçada e demorar-nos alguns dias.

O marquez observava o rosto do filho. Elle lhe um visivel contentamento ao ouvir esta proposta, que lhe fez encrespar as sobrancelhas; no entanto, não fez a menor observação, saboreando vagarosamente a sua taça do velho champagne.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.